



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XI - Edição nº 01828 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
983EB8C738406E0C8198FF02B04F8AD1

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 Nº 001/2026
- 01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2025PS-PMSS REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025PMSSDI
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Critério de Julgamento: “**MENOR PREÇO**”, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) DESTINADA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980758/2025 (Nº PROCESSO: 21000061469202551), FIRMADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data: 31/08/2026 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Souto Soares/BA, 18/08/2026. Mateus Patrício dos Anjos – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 Nº 001/2026

Na edição nº 01827 publicada na data de 18 de Agosto de 2026, no Diário Oficial do Município, no Edital do Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS SUB 50 Nº 001/2026.

Onde se lê: 5.5. Tabela de pontuação

A classificação dos candidatos habilitados será realizada mediante aplicação dos critérios objetivos de pontuação abaixo, considerando-se as informações declaradas no ato da inscrição, os documentos apresentados, os dados constantes do CadÚnico e, quando cabível, as informações verificadas pela equipe técnica durante a visita domiciliar.

Nº	CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
4	Criança ou adolesee	Criança ou adolescentes na composição (até 2)	10
		Criança ou adolescentes na composição (3 ou mais)	10
6	Gestante	Gestante integrante da composição familiar, mediante comprovação	5

Leia-se: 5.5. Tabela de pontuação

A classificação dos candidatos habilitados será realizada mediante aplicação dos critérios objetivos de pontuação abaixo, considerando-se as informações declaradas no ato da inscrição, os documentos apresentados, os dados constantes do CadÚnico e, quando cabível, as informações verificadas pela equipe técnica durante a visita domiciliar.

Nº	CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
4	Criança ou adolescente	Criança ou adolescentes na composição (até 2)	10
		Criança ou adolescentes na composição (3 ou mais)	20
6	Gestante	Gestante integrante da composição familiar, mediante comprovação	10

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Souto Soares/BA, 19 de Agosto de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito de Souto Soares – Bahia

ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.554/0001-98, com sede administrativa na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, em Souto Soares, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Tadeu de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção nº 001/2026, determinando à seleção de famílias beneficiárias para o Programa Minha Casa, Minha Vida, visando ao preenchimento de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, observadas as disposições da:

- a) Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
- b) Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;
- c) Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 e suas alterações;
- d) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- e) Constituição Federal de 1988;
- f) Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis.

1. Do objeto

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais a serem construídas na sede do Município de Souto Soares/BA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme prioridades sociais estabelecidas em leis específicas:

- a) 50% (dez unidades) 50% (cinquenta por cento), correspondentes a 10 (dez) unidades habitacionais, destinadas a famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar, observadas as prioridades e os critérios de enquadramento estabelecidos neste Edital;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 03 (três) unidades destinadas prioritariamente a famílias que tenham entre seus integrantes mulher vítima de violência doméstica e familiar, mediante comprovação nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- 07 (sete) unidades destinadas a famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro
- b) 20% (quatro unidades) destinadas a famílias que possuam pessoas com deficiência em seu núcleo familiar;
- c) 10% (duas unidades) destinadas a famílias cujo titular seja pessoa idosa; e
- d) 20% (quatro unidades) destinará à demanda geral.

1.3. As unidades habitacionais serão destinadas às famílias selecionadas nos termos deste Edital, conforme as especificações e o projeto aprovado para o empreendimento.

2. Dos requisitos para participação

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam CUMULATIVAMENTE aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

2.1.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
- b) Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Possuir renda familiar mensal bruta de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente ao limite vigente da Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, observado o disposto na regulamentação federal aplicável ao MCMV FNHIS Sub 50;
- d) Residir no Município de Souto Soares- BA de forma ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos, admitida a comprovação mediante histórico do CadÚnico (folha resumo), sem prejuízo da apresentação de outros documentos idôneos aptos a demonstrar a residência no período, caso a Comissão entender necessários;
- e) Famílias em situação de rua, famílias integrantes de povos tradicionais e quilombolas ou que tenham entre seus membros pessoa com doença grave, rara, crônica

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ou degenerativa, conforme critérios de desempate a serem definidos pela Comissão de Seleção, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

f) Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programa habitacional que implique atendimento habitacional subsidiado com recursos públicos, nas hipóteses que constituam impedimento previstas na legislação e regulamentação federal aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;

g) Comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;

h) Apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2.1. Para fins deste Edital, será considerada a composição familiar declarada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e validada pela Comissão de Seleção, observadas as regras e os conceitos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2.1.2.2. Serão considerados, para fins de composição familiar, os integrantes que efetivamente compõem a unidade familiar, compartilham renda e/ou despesas e residem no mesmo domicílio, conforme as informações constantes do CadÚnico e demais documentos apresentados, ressalvadas as situações específicas admitidas pela regulamentação aplicável.

2.1.2.3. A composição familiar considerada para fins de seleção deverá ser compatível com os dados constantes do CadÚnico, sem prejuízo da possibilidade de a Comissão solicitar documentos complementares para esclarecer eventual divergência ou situação excepcional devidamente comprovada.

2.1.2.4. A composição familiar considerada para fins deste processo seletivo deverá estar devidamente registrada ou ser passível de validação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observadas as regras de cadastramento e atualização aplicáveis, cabendo ao candidato apresentar os documentos necessários à comprovação das informações declaradas.

2.2. DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.2. Serão observadas, na seleção dos beneficiários, as reservas de unidades habitacionais e os grupos prioritários previstos no item 1.2 deste Edital, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2.2.1. Para fins de enquadramento nas reservas específicas, serão consideradas:

- a) famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar, observadas as subdivisões previstas no item 1.2 deste Edital;
- b) famílias que possuam em sua composição pessoa com deficiência, inclusive pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, observadas as subdivisões previstas no item 1.2 deste Edital;
- c) famílias cujo titular tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e
- d) candidatos enquadrados na demanda geral.

2.2.2. O enquadramento em grupo prioritário ou em reserva específica não afasta a aplicação dos demais critérios objetivos de pontuação previstos neste Edital, quando comprovadamente presentes, observadas as regras de cumulatividade e vedação à dupla contagem.

2.2.3. A aplicação das reservas específicas observará a ordem de classificação e os critérios objetivos de pontuação previstos neste Edital, respeitado o quantitativo de unidades destinado a cada grupo.

2.2.4. Após o preenchimento das reservas específicas, as unidades destinadas à demanda geral serão preenchidas pelos candidatos habilitados, observada a ordem decrescente de pontuação, na forma estabelecida neste Edital.

2.2.5. As regras relativas à classificação, à lista principal, à lista de reserva imediata e à lista de suplentes observarão o disposto nos itens 5 e 7 deste Edital.

3. Dos impedimentos

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) Candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
- b) Candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- c) Candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;
- d) Famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação federal aplicáveis.

4. Das inscrições

4.1. Do período e local de inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período 24 a 25 de agosto, podendo, a critério da Diretoria de Habitação, ser estabelecido horário especial de atendimento.

4.1.2. Local de inscrição:

- Secretaria de Assistência Social, com sede na Avenida José Sampaio, Centro, Souto Soares, Bahia.

4.1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

4.2. Da documentação para inscrições:

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES:

- a) Documentos do Candidato (Titular):
 - Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso);
 - Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone ou contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 (noventa) dias, devendo o endereço coincidir com aquele informado no CadÚnico;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- b) Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:
- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:
- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;
 - Certidão de Nascimento;
 - CPF (obrigatório).
- d) Documentação para Comprovação de Residência no Município:
- Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo) que comprove a residência no Município de Souto Soares/BA de forma ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos, considerando a data de inclusão.
- e) Documentação Específica para Grupos Prioritários:
- Para famílias monoparentais (mulher):
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);
 - Medida protetiva, boletim de ocorrência, decisão judicial, relatório do CREAS, Centro de Referência da Mulher ou outro documento oficial que comprove a situação de violência (se vítima de violência doméstica).
- f) Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 24 meses), que comprove a deficiência. Na impossibilidade de apresentação do laudo nesse prazo, será aceita, alternativamente, a carta de concessão de Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), desde que concedido em razão da deficiência e que permita identificação da condição da pessoa com deficiência, atestando:
- Para TEA: Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;
 - Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- g) Para pessoa idosa: Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos; e o idoso deve ser o titular da inscrição.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia simples. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.2.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3. Do preenchimento dos dados da inscrição:

4.3.1. No momento da inscrição, os dados serão preenchidos diretamente em formulário específico fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:

- a) Dados pessoais do titular e do núcleo familiar;
- b) Endereço atual completo;
- c) Composição familiar detalhada;
- d) Renda familiar;
- e) Situação habitacional atual;
- f) Dados para pontuação.

4.3.2. A pontuação definitiva de cada candidato somente será conhecida com publicação da lista de classificação final, prevista no item 7 deste Edital.

4.3.3. Cada família poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.4.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial no local indicado.

4.4.3. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.4. O atendimento para realização das inscrições será organizado por meio de distribuição de senhas, respeitada a ordem de chegada dos candidatos ao local de inscrição, limitadas à capacidade diária de atendimento da equipe, sem prejuízo do direito de inscrição durante todo o período estabelecido neste Edital.

4.4.5. Caso não seja possível concluir a inscrição no mesmo dia em razão do limite de atendimento diário, o candidato deverá retornar em data posterior, dentro do período de inscrições, sem qualquer prejuízo à sua participação no processo seletivo.

4.4.6. O cadastramento de famílias interessadas, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 03 a 04 de julho de 2026, constituiu fase de cadastramento prévio, de natureza administrativas e preparatória, não configurando, por si só processo seletivo regido por critérios específicos, os quais somente passam a vigorar a partir da publicação deste Edital.

4.4.6.1 As famílias cadastradas nesse período integrarão automaticamente o presente processo seletivo, ficando sujeitas, sem distinção em relação aos demais candidatos, à integralidade dos requisitos, da documentação exigida, dos critérios de pontuação e das demais disposições estabelecidas neste Edital.

4.4.6.2. Fica assegurado às famílias cadastradas no período mencionado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Edital para complementação, atualização ou regularização de documentos e informações necessárias ao atendimento integral das exigências aqui previstas, em igualdade de condições com os candidatos que vierem a se inscrever após esta publicação.

4.4.6.3. O cadastramento prévio realizado no período de 03 a 04 de julho de 2026 não confere qualquer vantagem, preferência ou pontuação adicional ao candidato em relação aos demais, sendo todos os candidatos, tenham eles participado ou não daquele cadastramento prévio,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

submetidos aos mesmos critérios de habilitação, documentação e pontuação previstos neste instrumento, respeitado em qualquer caso o prazo de inscrição formal fixado neste Edital como condição de participação.

5. Da análise e seleção

5.1. Da Comissão de análise e acompanhamento:

5.1.1. Será constituída Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida - FNNIS Sub 50, através de Decreto Municipal, composta por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social; Ângela Pereira Gusmão e Natana Damasceno Duarte;
- b) Secretaria Municipal de Governo e de infraestrutura; Elielson Souza da Silva e Vagno de Souza
- c) Conselho Municipal de Assistência Social; Claudiria Teles dos Anjos
- d) Área técnica (Assistente Social). Fabiula Rita de Souza e Mirela Varjão dos Anjos.

5.1.2. Compete à Comissão:

- a) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) Verificar o atendimento aos requisitos deste edital;
- c) Realizar visitas domiciliares (Exclusivo da área técnica);
- d) Aplicar os critérios de pontuação;
- e) Elaborar a lista de classificação;
- f) Julgar recursos;
- g) Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

5.1.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias 26 de agosto de 2026 e 09 de setembro de 2026.

5.2.2. Serão verificados:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- a) Regularidade e autenticidade dos documentos;
- b) Atendimento aos requisitos obrigatórios;
- c) Informações prestadas na ficha de inscrição;
- d) Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- e) Existência de imóveis em nome dos membros da família;
- f) Participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão DESCLASSIFICADOS.

5.3. Da Visita Domiciliar:

5.3.1. Após a análise documental e a aplicação preliminar dos critérios objetivos de pontuação, será elaborada classificação provisória dos candidatos habilitados, destinada exclusivamente à definição das famílias que serão submetidas à visita domiciliar.

5.3.2. Serão realizadas visitas domiciliares aos candidatos que, conforme a classificação provisória, estejam dentro do quantitativo correspondente às 20 (vinte) unidades da Lista Principal e às 20 (vinte) vagas da Lista de Reserva Imediata, totalizando até 40 (quarenta) famílias.

5.3.3. A VISITA DOMICILIAR TERA POR FINALIDADE:

- a) Confirmar a residência no endereço informado;
- b) Verificar a composição familiar declarada;
- c) Avaliar as condições de moradia atual;
- d) Verificar, quando pertinente, situações de vulnerabilidade social e habitacional utilizadas para fins de pontuação; e
- e) Conferir a compatibilidade das informações prestadas pelo candidato com a realidade constatada.

5.3.4. A visita domiciliar poderá resultar na confirmação, alteração ou exclusão de critérios de pontuação, quando constatada divergência entre as informações declaradas e aquelas verificadas pela equipe técnica, assegurando ao candidato o direito de apresentar esclarecimentos e documentos comprobatórios nos casos previstos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

5.3.5. A visita será previamente agendada, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o candidato ou outro membro familiar estar presente.

5.3.6. Será elaborado Relatório de Visita Domiciliar pela equipe técnica responsável, que será utilizado exclusivamente para subsidiar a análise das informações declaradas e a classificação dos candidatos.

5.3.7. A recusa injustificada ou a ausência injustificada do candidato ou de membro adulto da família em visita previamente agendada poderá acarretar sua desclassificação, desde que assegurada a possibilidade de justificativa e reagendamento, quando cabível.

5.3.8. A constatação de informação falsa ou deliberadamente omitida que seja relevante para o atendimento dos requisitos ou para a pontuação poderá acarretar a desclassificação ou eliminação do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Dos Critérios de Pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.5. Tabela de pontuação

A classificação dos candidatos habilitados será realizada mediante aplicação dos critérios objetivos de pontuação abaixo, considerando-se as informações declaradas no ato da inscrição, os documentos apresentados, os dados constantes do CadÚnico e, quando cabível, as informações verificadas pela equipe técnica durante a visita domiciliar.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL**Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000****CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

Nº	CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1	Mulher responsável pela unidade familiar	Família cuja mulher seja responsável pela unidade familiar	15
2	Pessoa com deficiência	Pessoa com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento (incluindo Transtorno do Espectro Autista – TEA) na composição familiar	15
3	Mulher vítima de violência doméstica e familiar	Família que possua entre seus integrantes mulher vítima de violência doméstica e familiar, mediante comprovação	15
4	Criança ou adolescente	Criança ou adolescentes na composição (até 2)	10
		Criança ou adolescentes na composição (3 ou mais)	20
5	Pessoa idosa	Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos integrante da composição familiar.	10
6	Gestante	Gestante integrante da composição familiar, mediante comprovação	10
7	Situação de vulnerabilidade social adiciona comprovada.	Situação de extrema vulnerabilidade não contemplada nos demais critérios	5

5.5.1. Os critérios previstos na Tabela de Pontuação poderão ser cumulados quando houver comprovação de situações distintas presentes na mesma família, ressalvadas as hipóteses de vedação de dupla contagem previstas neste Edital.

5.5.2. A condição de mulher responsável pela unidade familiar prevista no Critério 1 será pontuada independentemente de a família se enquadrar ou não na reserva específica prevista no item 2.2, não sendo exigida, para fins de pontuação, a condição de família monoparental.

5.5.3. A pontuação referente à pessoa com deficiência ou TEA será atribuída uma única vez por família, ainda que haja mais de uma pessoa com deficiência ou TEA na composição familiar.

5.5.4. A pontuação referente à criança ou adolescente será atribuída uma única vez, independentemente da quantidade de crianças ou adolescentes integrantes da composição familiar.

5.5.5. A pontuação referente à pessoa idosa será atribuída uma única vez, independentemente da quantidade de pessoas idosas integrantes da composição familiar.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

5.5.6. A pontuação referente à gestante será atribuída uma única vez, ainda que haja mais de uma gestante na composição familiar.

5.5.7. A situação de mulher vítima de violência doméstica e familiar deverá ser comprovada por documento idôneo, podendo ser considerada, conforme o caso, medida protetiva de urgência, boletim de ocorrência, decisão judicial, relatório do CREAS, Centro de Referência da Mulher, órgão da rede de proteção ou outro documento oficial apto a demonstrar a situação.

5.5.8. O Critério 7 será utilizado exclusivamente para situações de vulnerabilidade ou risco social ou habitacional adicional que não tenham sido consideradas para atribuição de pontuação em qualquer dos demais critérios, vedada a dupla contagem.

5.5.9. Poderão ser consideradas, para fins do Critério 7, entre outras situações devidamente comprovadas:

I – residência em área de risco ou em imóvel com condições que comprometam a segurança ou a salubridade da família;

II – situação de desabrigo ou moradia improvisada;

III – coabitação involuntária em condições de elevada precariedade habitacional;

IV – situação de vulnerabilidade social grave identificada e fundamentada pela equipe técnica;

V – outras situações excepcionais de vulnerabilidade ou risco social ou habitacional, desde que devidamente comprovadas e justificadas em relatório técnico.

5.5.10. A pontuação será apurada com base nas informações prestadas pelo candidato, nos documentos apresentados, nos dados constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e, quando realizada, na visita domiciliar.

5.5.11. A comprovação das condições declaradas poderá ser realizada mediante documentos oficiais, relatórios técnicos, documentos do CadÚnico, documentos médicos, documentos judiciais, medidas protetivas, boletins de ocorrência, relatórios da rede socioassistencial, comprovantes de residência ou outros documentos idôneos compatíveis com a situação alegada.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

5.5.12. A pontuação obtida será utilizada exclusivamente para fins de classificação dos candidatos, sem prejuízo da observância das reservas de unidades habitacionais e dos grupos prioritários estabelecidos neste Edital.

5.5.13. Do desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida no conjunto dos critérios de vulnerabilidade e prioridade;

II – menor renda familiar mensal per capita;

III – maior número de crianças e adolescentes na composição familiar;

IV – maior idade do candidato titular;

V – permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com prévia divulgação da data, horário e local.

5.5.4. Regras de acumulação dentro de cada critério:

a) Critérios que pontuam apenas uma situação (mesmo que a família se enquadre em várias):

- Critérios 1, 3 e 5: A família se enquadra em apenas uma faixa.
- Critério 2 (Condições de moradia): será considerada apenas a situação de maior gravidade comprovadamente identificada no imóvel ou na condição habitacional da família.

b) Critério que permite acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

- Critério 4 (Grupos vulneráveis): poderão ser cumuladas as pontuações correspondentes às situações comprovadamente presentes, observada a pontuação individual prevista para cada subitem.

5.5.5. Da cumulatividade dos critérios de pontuação

5.5.5.1 Os critérios de prioridade e pontuação previstos neste Edital serão considerados de forma cumulativa, sempre que comprovadamente presentes na composição familiar do candidato, de modo que o atendimento a mais de um critério possibilitará a soma das respectivas pontuações.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Parágrafo único. O enquadramento da família em uma das categorias de prioridade ou reserva previstas neste Edital não impedirá a consideração dos demais critérios de pontuação comprovadamente existentes, observadas as regras estabelecidas na tabela de pontuação e a regulamentação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

5.6. Da lista de classificação preliminar:

5.6.1. Após análise, visitas e pontuação, será elaborada a lista de classificação preliminar contendo:

- a) número de inscrição;
- b) nome completo do candidato;
- c) pontuação obtida;
- d) classificação geral; e
- e) enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.6.2. A lista será dividida em:

- a) Lista principal: 20 (vinte) candidatos selecionados observadas as cotas específicas e a ordem da pontuação;
- b) Lista de reserva imediata: (20 vinte) candidatos subsequentes classificados na sequência da pontuação, destinadas, exclusivamente à substituição de candidatos da lista principal que venham a ser impedidos, desclassificados ou desistam antes da assinatura do contrato e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência da Caixa Econômica Federal.

5.6.3. A lista preliminar será publicada em 30/09/2026 através de:

- a) Diário Oficial Município;
- b) Site oficial da prefeitura;
- c) Mural da prefeitura municipal.

6. Dos recursos

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo nos dias 01 e 02 de outubro de 2026.

6.2. O recurso deverá ser:

- a) Protocolado no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Dirigido à Comissão de Análise e Acompanhamento;
- c) Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
- d) Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

- a) Fora do prazo estabelecido;
- b) Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;
- c) Sem fundamentação;
- d) De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

6.4. A Comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de outubro de 2026.

6.5. A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter terminativo, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.6. Após julgamento dos recursos, será elaborada a Lista de Classificação Final.

7. Da lista de classificação final

7.1. A Lista de Classificação Final será publicada em 07 de outubro de 2026 nos mesmos meios da Lista Preliminar.

7.2. A lista conterá:

I. Lista principal: (20) candidatos selecionados, identificados por:

- a) Número de inscrição;
- b) Nome completo;
- c) Pontuação final;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- d) Classificação;
- e) Enquadramento (se cota específica).

II. Lista de Reserva Imediata, composta por até 20 candidatos, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de beneficiários da Lista Principal nos casos de impedimento, desistência ou inabilitação ocorrido antes da entrega das unidades habitacionais, respeitando o enquadramento na respectiva cota, nos termos deste edital.

III. Lista de suplentes: a ser constituída após a efetiva entrega das unidades habitacionais, composta pelos demais candidatos habilitados não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, para fins de substituição posterior, independentemente do enquadramento em cotas específicas.

7.3. A lista de classificação final terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da Administração Municipal.

7.4. Os candidatos classificados na lista principal serão convocados para a próxima fase do processo.

8. Da convocação e habilitação final

8.1. Da convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados na lista final serão convocados através de:

- a) Publicação oficial nos meios estabelecidos;
- b) Telefone (se informado);
- c) Visita domiciliar pela equipe técnica.

8.1.2. O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer, sob pena de perda da vaga, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão.

8.2. Da habilitação final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

- a) Confirmar todos os dados cadastrais;
- b) Apresentar documentação atualizada (se solicitada);
- c) Receber orientações sobre o trabalho social.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.2.2. A constatação de alteração nas condições que ensejaram a classificação, a perda dos requisitos exigidos neste Edital ou a identificação de informações falsas ou documentos inidôneos acarretará a desclassificação do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Das substituições:

8.3.1. As substituições de candidatos observarão regras distintas conforme o momento do processo, respeitadas as cotas específicas até a efetiva entrega das unidades habitacionais e, após esse momento, exclusivamente a ordem de pontuação, nos termos deste Edital.

9. Do trabalho social

9.1. Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do trabalho social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O trabalho social compreende:

9.2.1. Fase pré-ocupação:

- a) Mobilização e comunicação social;
- b) Formação de grupos representativos;
- c) Orientações sobre direitos e deveres;
- d) Preparação para a mudança;
- e) Educação financeira;
- f) Orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase pós-ocupação (mínimo seis meses):

- a) Acompanhamento das famílias;
- b) Atividades socioeducativas;
- c) Fortalecimento de vínculos comunitários;
- d) Articulação com políticas públicas;
- e) Sustentabilidade da intervenção.

9.3. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.4. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

10. Da assinatura do instrumento jurídico e da entrega das unidades:

10.1. Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura observado o instrumento jurídico definido para o empreendimento, o regimento do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 e a legislação vigente.

10.2. O instrumento jurídico será formalizado prioritariamente em nome da mulher responsável pela unidade familiar, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

10.3. A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.

10.4. No ato da entrega da unidade, o beneficiário receberá os documentos e orientações técnicas pertinentes à ocupação, uso e manutenção do imóvel, conforme diretrizes do programa.

10.5. O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após 3 (três) convocações formais, implicará em desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

11. Das obrigações dos beneficiários

11.1. Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:

- a) Prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo de seleção;
- b) Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, enquanto perdurar a vinculação ao programa;
- c) Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município;
- d) Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- e) Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem como as orientações da Comissão de Seleção.

11.2. As obrigações materiais relacionadas ao uso, ocupação, permanência, conservação, encargos, restrições, sanções e demais responsabilidades sobre o imóvel serão estabelecidas exclusivamente no instrumento jurídico a ser firmado, nos termos da legislação vigente e das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

11.3. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, conforme o caso:

- a) Advertência formal;
- b) Indeferimento da habilitação ou exclusão do processo de seleção;
- c) Perda da vaga, com convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

12. Das disposições finais

12.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

12.4. O Município reserva-se o direito de:

12.5. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL**Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000****CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

12.8. O processo seletivo respeita rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

Atendimento presencial: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Endereço: Avenida José Sampaio, Centro, Souto Soares, Bahia.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Integra este Edital o seguinte anexo:

- Anexo I – Protocolo de inscrição e declarações:

13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	18/08/2026
Período de Inscrições	24/08/2026 a 25/08/2026
Análise Documental	26/08/2026 a 09/09/2026
Realização de Visitas Domiciliares	A definir
Publicação da Lista Preliminar	30/09/2026
Prazo para Recursos	01/10/2026 e 02/10/2026
Julgamento dos Recursos	05/10/2026 e 06/10/2026
Publicação da Lista Final	07/10/2026
Convocação dos Selecionados	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Souto Soares, Bahia. 18 de agosto de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito de Souto Soares – Bahia

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2025PS-PMSS
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025PMSSDI

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que a Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2025PS-PMSS fora assinado em 25/08/2025, com vencimento em 25/08/2026;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 171/2025PS-PMSS, firmada em 25/08/2025, com a Empresa **JOSE DE SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.375/0001-10, localizada na Travessa Satélite, SN, Sala, Centro, Mulungu do Morro – BA, CEP 44.885-000, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e substituição de bombas submersas e equipamentos correlatos em poços artesianos, incluindo os serviços de rebobinagem, retirada e reposição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme demanda da Diretoria de Recursos Hídricos do Município de Souto Soares/BA, visando assegurar o adequado abastecimento de água nas comunidades atendidas, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato Nº 171/2025PS-PMSS, ou seja, R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), referente ao aditamento de quantitativo do item abaixo para o atendimento das necessidades do contratante:

ITEM	DESCRICAO	QTD	UNID	Valor	Valor total
1	Retirada com desacoplamento de Motor Bomba de 4 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador R11.24 estágio com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo	3	UND	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
2	Instalação com acoplamento e descida de motor Bomba de 4 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador-R11.24 estágio com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo	2	UND	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	Rebobinagem Motor bomba de 6 Polegadas, 15-CV trifásico 380v.	1	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

4	Rebobinagem de Motor 4.5CV a 5.5CV 380v trifásico	1	UND	R\$ 680,00	R\$ 680,00
5	Deslocamento do veículo com visita técnica	80	UND	R\$ 6,00	R\$ 480,00
TOTAL					R\$ 5.910,00

1.1 – Fica alterado o valor Global do Contrato de Prestação de Serviço nº 171/2025PS-PMSS original de R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), passando para o valor total de R\$ 65.270 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).

2 DO PRAZO:

Constitui ainda objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na continuidade do fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2025PS-PMSS de 25/08/2026 até a data de 25/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, “b” e art. 125 da Lei 14.133/21:

Art. 124, alínea “b” - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 19 de Agosto de 2026

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE DE SOUZA LIMA LTDA
CNPJ nº 97.531.375/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

O Prefeito Municipal do Município de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010 do DNRC, e considerando o parecer e o julgamento proferidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão Permanente de Licitação constantes da Ata de Julgamento nº 001/2026:

RESOLVE:

- ADJUDICAR** o objeto desta Chamada Pública para o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com o Decreto nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), conforme resultado da análise documental e aprovar a ordem de classificação dos leiloeiros habilitados.
- HOMOLOGAR** todo o procedimento administrativo relativo ao Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2026, referente a este credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, visando à eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis desta Prefeitura.

PLANILHA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS OFICIAIS HABILITADOS

NOME / CPF DO LEILOEIRO(A) OFICIAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Jamile Santana Cerqueira – CPF nº 054.157.825-16	1º classificado	Credenciada Habilitada
Jonas Gabriel Antunes Moreira – CPF nº 065.132.226-05	2º classificado	Credenciado Habilitado
Lucas Rafael Antunes Moreira – CPF nº 014.721.886-16	3º classificado	Credenciado Habilitado
Fernando Caetano Moreira Filho – CPF nº 039.167.186-30	4º classificado	Credenciado Habilitado
Maurício Paes Inácio – CPF nº 616.988.065-15	5º classificado	Credenciado Habilitado

Página 1 de 2 **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

NOME / CPF DO LEILOEIRO(A) OFICIAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Rudival Almeida Gomes Junior – CPF nº 606.650.765-68	6º classificado	Credenciado Habilitado
Hélcio Kronberg – CPF nº 085.187.848-24	7º classificado	Credenciado Habilitado
Teófilo Santos de Jesus – CPF nº 786.463.165-72	8º classificado	Credenciado Habilitado
Péricles Luciano Santos de Jesus – CPF nº 498.204.865-72	9º classificado	Credenciado Habilitado

3. CONDIÇÕES ECONÔMICAS:

- **Comissão do Leiloeiro:** Fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.
- **Taxa Administrativa:** Até 5% (cinco por cento) para cobertura de despesas operacionais efetivamente incorridas (divulgação, plataforma eletrônica, transmissão ao vivo, vistoria, catálogos, atendimento e prestação de contas).
- **Pagamento:** Ambos os valores serão pagos diretamente pelo Arrematante/Comprador, ficando a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA isenta de qualquer custo.

4. **DESIGNAÇÃO E VIGÊNCIA:** Os leiloeiros habilitados integrarão o cadastro de credenciados pelo período de até 01 (um) ano a contar da publicação do Edital, e a designação para a realização dos leilões obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida e ao surgimento da demanda do Município.

5. **PUBLICAÇÃO:** Determine-se a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município (<https://www.soutosoares.ba.gov.br/>) para que produza os seus regulares efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares/BA, 19 de agosto de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal